PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1895

Autoriza concessão de Direito Real de Uso, altera objetivo de Desapropriação, mantendo-se interesse público.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à Empresa SIELIN DO BRASIL LTDA., para que instale, neste Município, sua unidade industrial em terreno de propriedade do Município, situado à Rodovia MG-030, Km 54, localizado no Bairro Esperança.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior possui a área de 34.100m², registrada sob o nº 1, matrícula nº 9935, em 17 de março de 1991, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, recaindo a concessão ora autorizada sobre a área de 32.000m², necessária para construção da Unidade Industrial aludida no artigo 1º, conforme planta que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A concessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir de 25 de janeiro de 1995.

Parágrafo 1º - A concessionária deverá implantar a sua unidade no Município, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo 2º - Decorrido o decêndio estabelecido neste artigo e atendidos os objetivos de relevante interesse público, a área ora cedida será doada definitivamente à concessionária, através de instrumento público a ser formalizado à época.

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4º - Para implantação da Unidade Industrial, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as obras de infra-estrutura do terreno, compreendendo os serviços de terraplenagem, redes de água e esgoto, energia elétrica (mínimo de 500KVA), instalações para telefax e mínimo de 10(dez) troncos de telefone.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de março de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413